Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

COMISSÕES
Justiça, Finanças e Assuntos
Rel. Serv. Publ. Municipais
DATA, 16 / 02 / 17

PRESIDENTE

31 de janeiro de 2.017

Projeto de Lei nº 017/2017

Of.GAB.nº 071
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que retifica a Tabela "A" do anexo I da Lei nº 3.514, de 10 de março de 2.014.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª e 2ª discussão,
Votação e em Redação Final
16 / 02 / 2017

Presidente

Exmo. Sr. Vereador
GERSON ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

PROJETO DE LEI nº 017/2017

"Retifica a Tabela "A" do anexo I da Lei nº 3.514, de 10 de março de 2.014"

Art. 1º - Fica retificada a Tabela "A" do anexo I da Lei nº 3.514 de 10 de março de 2.014, que trata dos cargos em comissão, como segue:

TABELA A **CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA** **SÍMBOLO C.C.**		
DENOMINAÇÃO	**QTIDADE**	**REMUNERAÇÃO IGUAL À CLASSE DA TABELA "E" DO ANEXO II**
ADMINISTRADOR DO AERÓDROMO MUNICIPAL	01	3
ADMINISTRADOR DE CEMITÉRIO	01	3
AGENTE DE CRÉDITO	02	4
ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	01	2
ASSESSOR DA DIVISÃO DE TRÂNSITO	01	2
ASSESSOR DIRETOR DEPTO CULTURA E TURISMO	01	3
ASSESSOR PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	01	3
ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS (cargo criado pela lei 2719/09)	01	1
ASSESSOR TÉCNICO DE DIREÇÃO DO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE	01	2
ASSISTENTE DE GABINETE	01	8
ASSISTENTE DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	02	8
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA	01	1
CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	01	1
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	01	1
DIRETOR CLÍNICO	01	1
DIRETOR DA ESCOLA "PROFESSOR HUGO SARMENTO"	01	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	01	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	01	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	01	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	01	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	01	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (cargo criado pela lei 2721/09)	01	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	01	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	01	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (cargo criado pela lei 2721/09)	01	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01	1
OFICIAL DE GABINETE DO PREFEITO	01	2
SECRETÁRIO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	01	7
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PREFEITO	01	6

SECRETÁRIO GERAL	01	5
SOMA DOS CARGOS EM COMISSÃO	33	

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa a retificação da Tabela A da Lei nº 670/1992, dos cargos em comissão de livre provimento, considerando que, no ato da elaboração da Lei nº 3.514/2014, que trata das classes de remuneração, por um lapso, deixou-se de informar na Tabela, dois cargos em comissão, ambos criados em período anterior à Lei supracitada.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (31/01/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São João da Boa Vista - SP
PROTOCOLO GERAL 0000076
Data: 14/02/2017 Horário: 16:06

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Lei 3554/2014

LEI Nº 3.453, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Cria na Tabela "A" do anexo III da Lei nº 670/92, o cargo em comissão de Assessor da Divisão de Trânsito"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica criado na tabela "A" do anexo III da Lei nº 670/92 de 22 de maio de 1.992, o cargo em comissão de Assessor da Divisão de Trânsito, como segue:

TABELA A **CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA**			
DENOMINAÇÃO	QTDADE	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
ASSESSOR DA DIVISÃO DE TRÂNSITO	01	4.044,02	Formação superior em Engenharia e Arquitetura com pós-graduação na área de Engenharia de Tráfego, com inscrição no CREA/CAU.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e treze (10.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Afixado no Jornal Oficial do Município
364 na data de hoje dia 10/12/2013
Secretaria Geral

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Avisado

LEI Nº 3.554, DE 08 DE ABRIL DE 2.014

"Altera os requisitos constantes do Artigo 1º da Lei nº 3.453, de 10 de dezembro de 2.013, que criou na Tabela "A" do anexo III da Lei nº 670/92, o cargo em comissão de Assessor da Divisão de Trânsito"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Altera os requisitos para o cargo em comissão de Assessor da Divisão de Trânsito, constante da Tabela "A" do Artigo 1º da Lei nº 3.453, de 10 de dezembro de 2.013, que passa a ter seguinte redação:

"ARTIGO 1º: O ocupante do cargo criado por esta lei deverá possuir conhecimentos específicos na área".

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial do Município
nº 572 na data supra do dia 15/04/14
Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Anotada

LEI Nº 3.495, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.014

"Cria na Tabela "A" do anexo III da Lei nº 670/92, o cargo em comissão de Administrador de Cemitério"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica criado na tabela "A" do anexo III da Lei nº 670 de 22 de maio de 1.992, o cargo em comissão de Administrador de Cemitério, como segue:

TABELA A **CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA**		
DENOMINAÇÃO	QTDADE	REMUNERAÇÃO
ADMINISTRADOR DE CEMITÉRIO	01	3.588,04

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (18.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial do Município
nº 669 na data de 27/02/14
Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Anotada

LEI Nº 3.514, DE 10 DE MARÇO DE 2.014

"Altera a redação do Artigo 33 da Lei nº 670/92, e cria as tabelas "E", "F" e "G" no anexo II também da Lei 670/92"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica alterada a redação do Artigo 33 da Lei nº 670/92, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 33: Os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, são subdivididos em 03 (três) tipos a saber:

I – Os constantes da tabela "A" do anexo III, que tem o símbolo C.C., são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo;

II – Os constantes da tabela "B" do anexo III, que tem o símbolo C.C.O.S.M., são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, dentre servidores ocupantes de cargos ou empregos de provimento efetivo constante do Grupo Ocupacional do Magistério;

III – Os constantes da tabela "D" do anexo III, que tem o símbolo C.C.O.S., são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, dentre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

ARTIGO 2º: Em razão da alteração de que trata o Artigo 1º desta lei, as tabelas "A", "B" e "D" do anexo III da Lei 670/92, passam a vigorar com a redação dada pelo anexo I desta lei.

ARTIGO 3º: Ficam criadas no anexo II da Lei 670/92, as tabelas "E", "F" e "G" conforme anexo II desta lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (10.13.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial do Município
sob nº 570 na data de hoje dia 17/03/14
Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

ANEXO I

Tabela "A" do anexo III da Lei 670/92

TABELA A CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA SÍMBOLO C.C.		
DENOMINAÇÃO	**QTIDADE**	**REMUNERAÇÃO IGUAL À CLASSE DA TABELA "E" DO ANEXO II**
ADMINISTRADOR DO AERÓDROMO MUNICIPAL	01	3
AGENTE DE CRÉDITO	02	4
ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	01	2
ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	01	1
ASSESSOR TÉCNICO DE DIREÇÃO DO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE	01	2
ASSISTENTE DE GABINETE	01	8
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA	01	1
CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	01	1
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	01	1
DIRETOR CLÍNICO	01	1
DIRETOR DA ESCOLA PROF. HUGO SARMENTO	01	1
DIRETOR DO DEPTO. DE FINANÇAS	01	1
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	01	1
DIRETOR DO DEPTO. DE ESPORTES	01	1
DIRETOR DE DEPTO. DE CULTURA E TURISMO	01	1
DIRETOR DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO	01	1
DIRETOR DO DEPTO. DE ENGENHARIA	01	1
DIRETOR DO DEPTO. DE SERVIÇOS, OBRAS E INFRAESTRUTURA	01	1
DIRETOR DO DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	1
DIRETOR DO DEPTO. DE SAÚDE	01	1
DIRETOR DO DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	01	1
DIRETOR DO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	01	1
OFICIAL DE GABINETE DO PREFEITO	01	2
SECRETÁRIO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	01	7
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PREFEITO	01	6
SECRETÁRIO GERAL	01	5